

**Resolução do Conselho Diretor Nº 035/17**  
**(Processo FSA nº 11485/17)**

A Profa. Dra. Leila Modanez, Presidente da Fundação Santo André, mantenedora do Centro Universitário Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias e,

considerando o Termo de Audiência realizado em 17/10/2017 na Procuradoria Regional do Trabalho – 2ª Região para realização de acordo no processo nº 10001037720175020433; e

considerando a deliberação do Conselho Diretor em sua 159ª reunião extraordinária realizada em 03/10/17 e em sua 161ª reunião extraordinária realizada em 24/10/17,

decide:

**Artigo 1º:** Fica instituído, para o ano de 2018, sob a gestão da Fundação Santo André, o Programa de Bolsas Integrais para Alunos Carentes da FSA - PROFSA, destinado à concessão de bolsas de estudos integrais para estudantes de cursos de graduação do Centro Universitário Fundação Santo André e/ou estudantes do Ensino Médio do Colégio Fundação Santo André.

**Parágrafo 1º:** A bolsa de estudo será concedida a brasileiros, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio).

**Parágrafo 2º:** Na ausência de estudantes com renda familiar mensal *per capita* que não exceda o valor de até 1 (um) salário-mínimo e ½ (meio), a bolsa de estudo será concedida a brasileiros com a menor renda familiar comprovada entre os candidatos inscritos.



**Parágrafo 3º:** A bolsa de estudo terá validade até a conclusão do respectivo curso pelo estudante.

**Parágrafo 4º:** O valor total do programa será de R\$ 1.005.821,62 (um milhão, cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

**Artigo 2º:** A bolsa de estudo será destinada a estudantes que atendam ao critério econômico descrito no § 1º do art. 1º.

**Parágrafo Único:** A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observando o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou de ensino médio, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos em normas estabelecidas pela FSA.

**Artigo 3º:** O estudante a ser beneficiado pelo PROFSA será selecionado pelo aproveitamento de desempenho no Processo Vestibular FSA 2018, no qual poderá utilizar também sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, e pelo perfil socioeconômico do candidato, comprovado por documentação oficial a ser apresentada pelo candidato.

**Parágrafo 1º:** O candidato deverá comprovar a renda familiar através do comprovante oficial de declaração de IRPF ou de declaração de isenção, contracheque familiar e se necessário visita e entrevista com candidato.

**Parágrafo 2º:** O beneficiário do PROFSA responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

**Parágrafo 3º:** A classificação para concessão das bolsas será feita na seguinte ordem: estudante com deficiência, demais estudantes, respeitado o aproveitamento no Processo Vestibular FSA 2018.

**Artigo 4º:** A quantidade de bolsas a ser oferecida e os cursos beneficiados estão detalhados no Apêndice A desta Resolução.

**Parágrafo Único:** No caso de não-preenchimento das vagas previstas no *caput*, ou de não-abertura do curso para 2018, as vagas remanescentes serão remanejadas para outros cursos da FSA, a critério da administração central da Instituição, respeitando-se o valor total estabelecido no § 4º do art. 1º desta resolução.

**Artigo 5º:** Assim que preenchidas todas as vagas estabelecidas no art. 4º desta resolução, sempre que houver desistência dos alunos beneficiados, a FSA, a cada processo seletivo, oferecerá novas bolsas de estudo na proporção necessária para completar o valor total estabelecido no § 4º do art. 1º desta resolução.

**Artigo 6º:** A FSA se reserva o direito de cancelar a bolsa do PROFSA no caso de o aluno não atingir os índices mínimos de aproveitamento acadêmico, sendo reprovado em qualquer disciplina do seu curso, ou caso o aluno desrespeite as normas de conduta e disciplina definidas nos Estatutos e Regimentos das mantidas da FSA.

**Parágrafo Único:** As bolsas canceladas serão reoferecidas na proporção necessária para completar o valor total estabelecido no § 4º do art. 1º desta resolução.

**Artigo 7º:** O estudante beneficiado não poderá usufruir de outras bolsas sociais oferecidas pela FSA.

**Artigo 8º:** A FSA dará ampla divulgação de seu programa de bolsas PROFSA em seu portal institucional e através dos mecanismos de divulgação de seu Vestibular 2018.

**Artigo 9º:** Os termos de adesão firmados entre a FSA e o estudante beneficiado durante a vigência do PROFSA ficam validados pelo prazo neles especificados, observando o disposto no parágrafo único do artigo 2º desta resolução.



**Artigo 10** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo André, 27 de outubro de 2017

  
**Profa. Dra. Leila Modanez**  
**Presidente da FSA**

(RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR 035/17)

**APÊNDICE A**

**Quantidade de Bolsas oferecidas por curso no PROFSA**

CURSO		ANUIDADE 2018	TEMPO DE DURAÇÃO DO CURSO	VALOR TOTAL DA BOLSA	Nº DE BOLSAS	TOTAL DO CURSO	TOTAL DA UNIDADE
<b>FAECO</b>							
Administração	Bacharelado	11.706,32	4	46.825,27	2	93.650,54	206.031,60
Ciências Contábeis	Bacharelado	11.706,32	4	46.825,27	1	46.825,27	
Ciências Econômicas	Bacharelado	11.706,32	4	46.825,27	0	-	
Relações Internacionais	Bacharelado	11.706,32	4	46.825,27	1	46.825,27	
Tecnologia		9.365,26	2	18.730,52	1	18.730,52	
<b>FAFIL</b>							
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	20.291,46	5	101.457,28	1	101.457,28	358.061,26
Licenciaturas	Ciências Biológicas	11.966,53	4	47.866,13	1	47.866,13	
	Ciências Sociais		4				
	Química		4				
	Geografia		4				
	História		4				
	Letras		4				
	Matemática		4				
Pedagogia	4						
Psicologia	Bacharelado	16.834,98	5	84.174,90	1	84.174,90	
Direito	Bacharelado	15.131,19	5	75.655,97	1	75.655,97	
Sistema de Informações	Bacharelado	12.226,75	4	48.906,98	1	48.906,98	
<b>FAENG</b>							
Engenharias	Bacharelado	20.291,46	5	101.457,29	4	405.829,16	405.829,16
<b>COLÉGIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ</b>							
Ensino Fundamental II		10.503,53	4	42.014,13		-	-
Ensino Médio		11.966,53	3	35.899,60	1	35.899,60	35.899,60
<b>TOTAL</b>							<b>1.005.821,62</b>

